

VENCER E MERGULHAR NA CIRCUNSTANÇA OPORTUNA, NO MOMENTO OPORTUNO.
OS PRECIPITADOS MERGULHAM QUANDO A ONDA AINDA VEM LONGE; OS HESITANTES MERGULHAM DEPOIS QUE ELA PASSOU.

ANO VIII - N.º 206
JUNHO
19
1960

A Voz de Loulé

QUINZENARIO DE INFORMAÇÃO E PROPAGANDA REGIONALISTA

Composto e impresso na
TIPOGRAFIA UNIÃO
Tel. 154 - R. Tenente Valadim, 30 - FARO

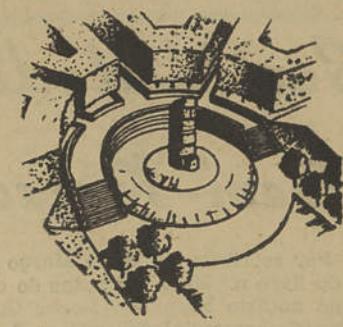
DIRECTOR

Jaime Guerreiro Rua

EDITOR E PROPRIETÁRIO

José Maria da Piedade Barros

Redacção e Administração
GRAFICA LOULETANA
Tel. 216 - R. da Carreira, 42-44 - LOULÉ



VALE A PENA, ACREDITEM!

Com o título que encima estas linhas, publicou «A Voz» de 9 do corrente, o judicioso editorial que, com véria, transcrevemos.

Achamo-lo do maior interesse, no entanto não deixamos de lembrar que o mal está em generalizar a quase tutela que, algumas vezes, se justifica, pela inépacia ou aílver verificada.

É que ao lado dos males apontados no artigo, outro há não menos grave e que, cada vez mais, terá maior acuidade.

Nem sempre se acerta na escolha do presidente do município por virtude de «tricas» locais e cada vez se encontram menos pessoas com capacidade disposições a servir, quer pelas dificuldades que o artigo salienta quer por outras que são moeda corrente.

Raramente a substituição de um presidente se faz, como devia ser, em forma de render da guarda e antes constitui um verdadeiro pontapé, desfazendo com louvores, aplicado no sítio... dos castigos.

Raramente, confrangedoramente, isto não é assim, o que além de representar uma ingratidão para o desejado, o desprestigia e o inutiliza como valor de reserva para futuras tarefas, divide as falanges políticas locais e constitui um exemplo a que muitos, por a ele se não quererem sujeitar, impele a ficarem em casa, privando a vida local das vantagens da sua colaboração activa.

Fica aberto o campo aos me-

diocres e aos vaidosos, cuja inépacia pode justificar a tutela.

Nisto e no que se diz em «A Voz» vale, realmente, a pena meditar.

«Há coisa de uns quatro anos, debateram-se no Centro de Estudos Político-Sociais problemas concernentes à administração local. As conferências e intervenções ali apresentadas, foram depois coligidas num grosso volume de quase setecentas páginas, obra já agora imprescindível para quantos, entre nós, queiram conscientemente debrucar-se sobre os problemas das autarquias, sua vida e seu calvário. Um dos aspectos, então vivamente debatido, tratava da imperiosa necessidade de valorizar a vida local e regional, não só pela via do pensamento, mas ainda criando melhores condições de vida, por essa província fora. O Dr. Clemente Rogeiro foi relator das conclusões do referido ciclo de estudos. Nessas conclusões se escreve, com base em determinados trabalhos discutidos: «Como células vivas do corpo da Nação,

(Continuação na 4.ª página)

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA ESTEVE EM LOULÉ

Comemorações Henriquinas

Com elevado sentido patriótico e de uma forma adequada às suas mentalidades em formação, as crianças das escolas primárias de Loulé associaram-se às comemorações do «Dia de Portugal» e do «Centenário do Infante D. Henrique», exemplos de alta grandezza na História Pátria.

O sr. Director Escolar explicou a, crianças o significado daquela festa, dizendo-lhes o que fizeram e fizeram por Portugal aqueles dois portugueses, cujos nomes ficaram gravados a letras de ouro na nossa história.

Seguiu-se uma enternecedora e pequena festa artística no decorrer da qual as crianças interpre-

aram vários números dum bem elaborado programa que traduziu a dedicação dos professores que promoveram aquela iniciativa de alto interesse patriótico e educativo, pois também incluiu projeção de quadros históricos evocativos das descobertas dos portugueses e da vida do Infante D. Henrique, fornecidos pela Direcção Geral do Ensino Primário.

taram vários números dum bem elaborado programa que traduziu a dedicação dos professores que promoveram aquela iniciativa de alto interesse patriótico e educativo, pois também incluiu projeção de quadros históricos evocativos das descobertas dos portugueses e da vida do Infante D. Henrique, fornecidos pela Direcção Geral do Ensino Primário.

Afinal, até quando durará o marasmo dos Louletanos?

Já lá vão passados 60 anos do século XX, e debrucemo-nos sobre vários factos que nele se têm passado, relacionados com ideologias, raças, países e níveis populacionais:

A guerra fria Leste-Oeste, que muitos consideram de origem económica, mas que nós julgamos ser, em face dos factos, de puro choque de ideologias opostas; a segregação racial e o direito que os negros têm, à face da Lei suprema de Deus, de serem considerados homens, independentemente da cor da pele com que nasceram; a defesa de todos os países em prol dos seus interesses e do bem estar dos seus filhos; e entre os níveis populacionais de cada país, o esforço pelo seu desenvolvimento, na ânsia natural de cada um se sobrepor aos outros com possibilidades idênticas. Sim, porque não iremos tratar nestas breves linhas, da possibilidade dos louletanos competirem no desenvolvimento e progresso da terra em que nasceram, com Lisboa, Porto ou Coimbra, nem sequer com Faro ou outra capital do distrito que têm, pela força das circunstâncias e pelo facto de serem capitais, outras possibilidades e oportunidades que desse facto lhes

advém; mas tentaremos contribuir de algum modo, dentro das nossas modestas forças, e em que campos que conhecemos, para que os louletanos se lembrem de vez que, no nosso século, não basta progredir individualmente no aspecto material, se ao mesmo tempo não aperfeiçoarmos o meio em que vivemos, além de que o interesse colectivo se deve sempre sobrepor ao individual.

Loulé não é uma terra qualquer neste maravilhoso Algarve mas sim, a 3.º ou 4.º em importância, e esse facto cria aos indivíduos que nela nasceram as responsabilidades de quem é grande, responsabilidades essas que são de tal sorte que, se não se tiver delas a noção exacta, e não se trabalhar com inteligência e bom senso para manter essa importância, ela desvanecer-se-há em benefício doutras com maior desenvolvimento. Assim, temos

(Continuação na 2.ª página)

FINALMENTE:

Em recente reunião do Conselho de Ministros, presidido pelo sr. Dr. Oliveira Salazar, ficou aprovada a adjudicação da construção da ponte sobre o Tejo, em Lisboa, à firma norte-americana «United States Steel Export Company», uma das 3 organizações que concorreram à obra.

Com características semelhantes às grandes pontes norte-americanas, a ponte de Lisboa será a maior da Europa e a quinta de todo o mundo e transformará em realidade um sonho com mais de 70 anos.

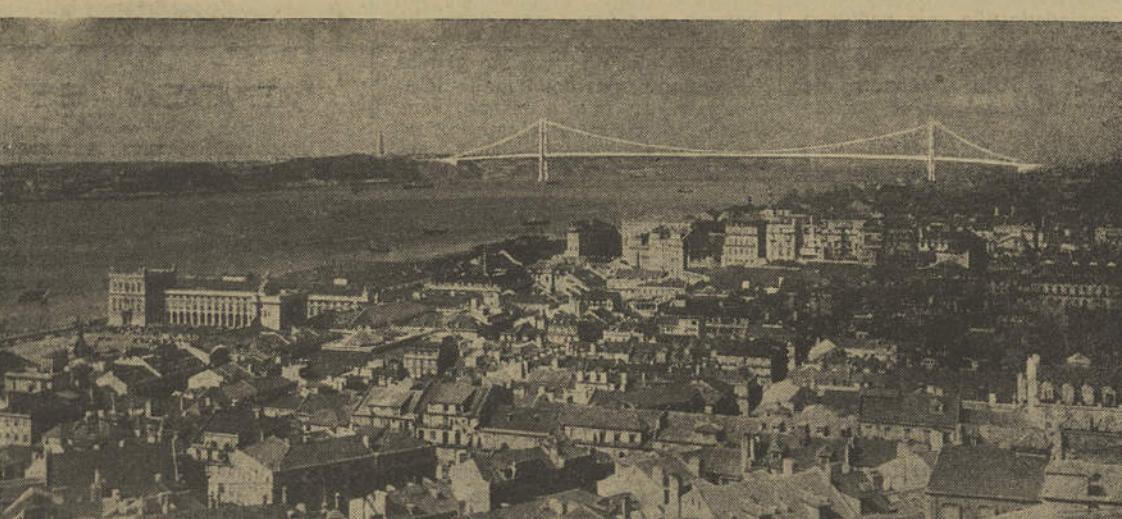
O prego da proposta, que serviu de base à adjudicação, é de 1 milhão e 764 mil contos e o financiamento está integralmente assegurado pelo crédito externo, conforme o previsto no Plano de Fomento, através do Export Import Bank, de Washington, e da casa Seligman & Cie, de Paris.

Depois de concluída, esta notável obra terá um extraordinário alcance económico-turístico para o Algarve, pois em muito facilitará o intercâmbio com o resto do País, atraindo considerável número de turistas pela facilidade de deslocação que assim disporá.

O prazo de construção está previsto em 4 anos e terá uma extensão de 13 quilómetros, incluindo as estradas de acesso.

Serão utilizados 50 mil toneladas de aço e 200 mil metros cúbicos de betão, sendo esta empreitada considerada a maior, no género, executada neste século.

Lisboa vai ter a sua ponte sobre o Tejo



Apesar de não ser a solução já oficialmente aprovada, a fotomontagem que encima estas linhas dá uma ideia da grandiosidade do empreendimento.

Largura mínima dos aros

dos rodados de veículos de tracção animal

Com o pedido de publicação, foi-nos enviado, pela Câmara de Loulé, a seguinte nota transcrita dum ofício que a Direcção Geral dos Transportes Terrestres dirigiu às Câmaras Municipais e para a qual chamamos a atenção dos interessados.

O n.º 8 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 39.672 de 20 de Maio de 1954 (Código da Estrada) estabelece a largura mínima dos aros metálicos das rodas dos veículos de tracção animal, que são aliás as mesmas que se já se encontravam fixadas na alínea b) do art.º 20.º do Código de Estrada anterior, aprovado pelo Decreto n.º 18.406 de 31 de Maio de 1930.

Por seu turno, esta última disposição concretizava, para os diversos tipos de veículos de tracção animal, as dimensões das larguras mínimas do aro dos rodados em contacto com o solo a que aludia o artigo 2.º do Código da Estrada de 1928, aprovado pelo Decreto n.º 15.536.

Há por conseguinte mais de 30 anos que se arrasta a tentativa de cumprimento de uma disposição legal relativa a um pequeno aumento de largura no aro dos rodados dos veículos com a finalidade de evitar os graves inconvenientes que resultam da sua adopção na danificação dos pavimentos das estradas, em especial das revestimentos betuminosos.

Sempre, porém, que se intensifica a fiscalização do cumprimento daquela disposição legal, ve-

rifica-se grande reacção dos proprietários dos veículos que acabam sempre por conseguir o patrocínio, para as suas reclamações, das respectivas Câmaras Municipais e dos próprios Governos Municipais.

(Continuação na 3.ª página)

Já não há exames da 3.ª classe

Por decreto decentemente publicado pelo Ministério da Educação Nacional, foi estabelecido que a instrução primária será constituída por um ciclo único, com exame final na quarta classe. Assim deixará de existir, já neste ano, o exame da terceira.

Os exames do 2.º grau (4.ª classe) iniciam-se no dia 1 do mês de Julho.

A Biblioteca Pública e o Museu Regional

Conforme o prometido no artigo há bastante tempo publicado neste jornal, o primeiro da série, aqui estamos de novo nas colunas de «A Voz de Loulé», a tratar do velho caso da Biblioteca Pública e do Museu Regional anexo a esta, continuando nas nossas apreciações sobre o caso que domina, neste momento o povo louletano. Dele nos queremos ocupar sem pretender ferir este ou aquele.

Escusamos de recordar os serviços prestados por este jornal a Loulé, e são dignos de se manterem bem vivos na memória de todos, de não se apagarem facilmente.

Como a «A Voz de Loulé» nos tem franqueado sempre as suas colunas a tudo que temos escrito sobre os interesses da terra onde se publica e bem assim as pretensões deste nobre povo, voltamos

mais uma vez, e tantas quantas forem necessárias, a focar o problema da abertura da Biblioteca Pública e do Museu Regional anexo.

Há deveres a que um homem mesmo entrado na idade, como nós, não pode, como bom filho da terra, deixar de tratar com toda a sua boa vontade, com todo o seu calor os seus interesses e as suas pretensões. Embora despidos de qualquer ambição de reclame e bem assim sem descer à cravalaria da vaidade, voltamos mais uma vez a exigir que se cumpra a deliberação da Câmara Municipal que criou e dotou a Biblioteca Pública e o Museu Regional anexo.

Como toda a gente sabe, não temos nem nunca tivemos pretensões a condutor do povo, nem tanto pouco nos tem dispensado

(Continuação na 2.ª página)

Grémio da Lavoura DE LOULÉ

Consumo de Gasoil

Comunica-se que está aberta a inscrição na sede do Grémio, até 25 do corrente, de todos os possuidores de maquinismos agrícolas (motores, tratores, etc.) ação-nos a Gasoil que tenham direito a beneficiar do bónus ultimamente estabelecido, afim de o poderem oportunamente receber.

Loulé, 17 de Junho de 1960

A Direcção

Dr. Januário dos Reis

Mediante concurso, foi colocado como notário da Secretaria Notarial de Faro, o nosso querido e velho amigo sr. Dr. Januário Severiano dos Reis, que exerceu idênticas funções em Albufeira e Loulé, onde conquistou muitas simpatias e dedicações pelas suas excelentes qualidades pessoais e profissionais.

Cumprimentamos sinceramente este nosso amigo e auguramos as maiores felicidades no desempenho da sua missão.

CURRENT CALAMO

Afixação de Cartazes

Temos visto com muito desprazer as paredes dos prédios das nossas ruas e praças recamadas de anúncios e cartazes de propaganda, dando-lhes um aspecto bastante desagradável. Como não há regras na colocação desses materiais de propaganda, acontece que os anúncios dos mais variados produtos e sucessos se sobreponham uns aos outros numa amálgama inextricável e confusa, contrária ao asseio e boa apresentação que as fachadas dos edifícios devem ter.

Bem se afadigam as diversas edilidades em solicitar ou exigir aos proprietários que alindem ou beneficiem as fachadas, para que os visitantes colham boa impressão de arranjo e limpeza, e tenham a sensação de que visitam lugares civilizados e acolhedores.

De que serve isso, se alguns encarregados da colocação de cartazes vêm em seguida e sujam com massa preta e várias camadas de anúncios o que o pro-

prietário diligente e carinhosamente mandou alindar?

Sabemos que a lei permite tal modo de propaganda, mas é incontestável que se trata de um hábito anacrónico e obsoleto incomparável com as modernas conveniências e que deve ser banido e eliminado por contrário às exigências dos nossos dias. Hoje, além da imprensa, há a rádio e a televisão para anunciar os vários e variados produtos, não se justificando que ainda se use aquele antiquado e indesejável método de propaganda, sobretudo da maneira inadequada e inadmissível como é feita.

Antigamente os decretos reais eram anunciados com trombetas e tambores por bandos nas encruzilhadas e caminhos, os falecimentos eram comunicados por individuos com sinetas percorrendo as ruas avisando o facto e o nome do falecido, e hoje já se não

(Continuação na 3.ª página)

Sociedade de Panificação Bem-Parece, Limitada

Por escritura de 31 de Março de 1960, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 26-E das notas do cartório notarial de Albufeira a cargo do notário Fernando Lopes Correia Semedo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º A sociedade adopta a denominação Sociedade de Panificação Bem-Parece, Lda., e tem a sua sede e domicílio nesta vila.

2.º A sua duração é por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir do dia 1 de Abril do ano corrente.

3.º O seu objecto é a exploração da indústria e comércio de panificação, podendo explorar qualquer ramo de indústria ou comércio em que os sócios convenham e não seja preciso autorização especial.

4.º O capital social é de 100.000\$00, inteiramente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: Severino Correia do Nascimento, 15.400\$00; Hermenegildo Padeiro Grade, 8.000\$00; João Gregório da Conceição Lajinha, 8.000\$00; Diogo Cabrita Simões Neto, 8.000\$00; Manuel Lourenço Vieira, 3.000\$00; António Martins Ambrósio, 3.000\$00; Francisco Lopo, 4.000\$00; José Martins Silvestre, 2.000\$00; José da Assunção Frade, 1.500\$00; Abel Guerreiro Gomes, 1.000\$00; António Catuna, 3.000\$00; António Albino da Conceição, 5.800\$00; Gregório Cabrita Longo, 4.400\$00; Joaquim Gonçalves Galo Louro, 4.500\$00; Manuel Rodrigues, 1.100\$00; Manuel Venceslau Machadinho, 3.000\$00; Amádio Guerreiro Amado, 4.000\$00; Luís de Oliveira, 3.500\$00; Evangelina das Dores Aleluia, 3.000\$00; Lilia da Conceição Gonçalves e Maria Júlia Gonçalves dos Santos Nobre, em comum e partes iguais, 5.500\$00; Antero Francisco Janela e Rodrigo de Sousa Janela, em comum e partes iguais, 2.500\$00; e Rita Lúcio Ventura e Isabel de Jesus Lúcio Ventura, em comum e partes iguais, 5.800\$00.

5.º Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela precisar, mediante as condições e juros que em assembleia geral forem determinados.

6.º A gerência e a administração da sociedade são confiadas a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução nem remuneração.

7.º Todavia, anualmente, quando da aprovação dos respectivos balanços em assembleia geral, os gerentes elegerão entre si um conselho de gerência e seus substitutos para as ausências ou impedimentos dos efectivos, que será composto por três membros e com mandato por um ano, podendo ser reeleitos, aos quais competirá a representação da sociedade em juiz e fora dele, activa e passivamente.

8.º Ficam desde já nomeados para o conselho de gerência do primeiro ano de actividade social os gerentes Severino Correia do Nascimento, Hermenegildo Padeiro Grade e Amádio Guerreiro Amado e como substitutos Isabel de Jesus Lúcio Ventura, Rodrigo de Sousa Janela e António Catuna.

9.º A sociedade só ficará validamente obrigada quando os respectivos actos e contratos, forem em nome dela assinados por três membros do conselho de gerência, bastando, porém, até ao quantitativo de 5.000\$00 a assinatura de dois deles e nos actos de mero expediente e correspondência a assinatura de um.

10.º É expressamente proibido aos gerentes usar da denominação social em actos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças e letras de favor ou outros semelhantes.

11.º O único. Os transgressores não só responderão pelas perdas e danos a que tiverem dado causa, mas também pagarão à sociedade, como pena convencional, uma quantia igual ao triplo da obrigação indvidamente assumida, ainda mesmo que à sociedade não seja pedido o cumprimento de tal obrigação.

12.º Anualmente será dado balanço, referente a 31 de Dezembro de cada ano, o qual deverá estar aprovado e assinado até fim de Março imediato.

13.º As assembleias gerais, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de cinco dias, focando sempre o assunto a tratar.

14.º A assembleia geral que tiver por fim a discussão e votação do relatório, balanço e actos da gerência realizar-se-á até ao dia 28 de Março seguinte ao de cada ano social.

15.º Os anos sociais são os civis e os lucros líquidos no fim deles apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva e quaisquer outros fundos que a assembleia julgue oportuno e necessário criar, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, proporção em que também serão suportados os prejuízos, quando os houver.

16.º A sociedade poderá amortizar qualquer quota quando penhorada, arrestada ou por qualquer forma envolvida em procedimento judicial.

17.º A cessão de quotas é livre, devendo o sócio que pretender ceder a sua quota participar à sociedade, em carta registada, o nome, profissão e morada do pretendido adquirente e o respectivo preço, pois que a sociedade em primeiro lugar e cada um dos sócios individualmente em segundo terão o direito de opção. Se a sociedade ou os sócios não responderem dentro de quinze dias, a contar da data da respectiva comunicação, poderá a quota ser cedida livremente.

18.º Não haverá, porém, direito de opção, nem por parte da sociedade, nem por parte dos sócios, na cessão de quotas, no todo ou em parte, de pais para filhos ou de filhos para pais.

19.º O sócio que indirectamente promover por qualquer meio o descredito da sociedade ou lhe ocasionar prejuízos, mesmo de ordem moral, responderá pela indemnização de perdas e danos e incorrerá, além disso, na perda de todos os direitos sociais durante um ano.

20.º Nenhum sócio poderá, quer por si, quer por interposta pessoa, exercer no dito conselho de Albufeira, qualquer ramo ou função dentro do comércio ou indústria igual ou análogo ao que a sociedade explora, ainda mesmo que deixe de fazer parte desta sociedade e durante um prazo mínimo de quinze anos, sob pena de indemnizar esta sociedade no que ela entender justo.

21.º No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes exercerão em comum os direitos do sócio falecido ou interditado, devendo, porém, nomear de entre eles um que todos represente dentro da sociedade.

22.º A sociedade só dissolve nos casos marcados na lei.

23.º As questões que emergirem do presente contrato, quer da sociedade para com os sócios ou vice-versa, serão decididos por árbitros, que resolverão *ex aequo et bono* e sem recursos, nos termos do Código de Processo Civil.

24.º Ficam desde já autorizados a assinarem quaisquer escrituras de trespassa de estabelecimentos comerciais ou industriais que à sociedade interesse tomar, indiferentemente, qualquer dos dois grupos de sócios gerentes atrás indicados no § 2.º do artigo 6.º

25.º Nenhum dos sócios fundadores da presente sociedade poderá ser coagido a abandoná-la por imposição de qualquer sócio ou sócios e até mesmo da própria sociedade, excepto no caso especificado no art.º 13.º

26.º Em todo o omissso regularão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as de 11 de Abril de 1901 e as deliberações dos sócios legalmente tomadas.

Albufeira, 19 de Abril de 1960

O Notário,

Fernando Lopes Correia Semedo

Afinal, até quando durará o marasmo dos Louletanos?

(Continuação da 1.ª página)

que ter muita cautela, se quisermos manter de pé a verdade ainda palpável, mas em perigo, de que vivemos numa terra progressiva; a propósito, lembra-nos uma frase dum grande estadista da nossa época, que dizia que o nascimento não deve servir nunca de sofá mas sim de trampolim.

É certo que se construiu a Avenida Carmona com o seu monumento ao saudoso Duarte Pacheco, e se conseguiu a criação dumha escola técnica; mas a nós já nos esqueceu de quando aquela foi inaugurada, e esta vive aos solos dependendo dum edifício adaptado, quando afinal outras terras que a conseguiram na mesma altura já têm edifícios próprios ou estão a construir; temos um plano de urbanização que já é um mito, tal a sua antiguidade, e entretanto vê-se empregando capitais louletanos em Faro e noutras terras — consta-nos que lá para a casa dos 10.000.000\$00; constróem-se prédios a mais de 1 quilómetro de distância do centro da vila, lá para as bandas da C. E. A. L., e estão hortas planas e abertas à construção a 100 metros de distância!

— Será que os louletanos gostam de lagartos? — temos um campo de jogos que ainda é uma vergonha, apesar da boa vontade dos sócios do Louletano que o acabaram de vedar, quando se projecta, desde não sei quando, a construção de um estádio, ao mesmo tempo que em Tavira se gastam 500.000\$00 numa pista de ciclismo!...

Temos ainda, é certo, as batalhas de flores pelo carnaval, e a festa da Nossa Senhora da Piedade; no entanto, àquelas, falta espírito de iniciativa e coragem para gastar dinheiro, e a esta... bem, a esta, basta o fracasso desse ano!...

Em resumo, não se deve poder fazer tudo, nem uma grande parte, mas a nós, como louletanos que nos presamos, basta-nos que se faça uma pequena parte, mas para isso é preciso que os grandes louletanos — se é que os há — o façam, visto que os pequenos o podem fazer, além de que não lhes compete: não basta garantir das honras e do proveito, é preciso merecer-las!

Agora, que segundo nos consta temos à frente da edilidade um homem que é um presidente na verdadeira acepção da palavra — aqueles que não vão em grupos — apelamos para os bons louletanos para que não o desamparem, a fim de evitarmos sermos ultrapassados pela maioria das outras terras!...

J. F.

ARRENDAM-SE propriedades rústicas

No concelho de Albufeira, as seguintes:

1. — denominada «O PRAZO», na Várzea de Quarteira, composta de boa terra de semear, de regadio, abundância de água, motores, casas para recolha, ramada, e com algumas árvores em começo de produção.

Cerca de 10 hectares.

Arrenda-se na totalidade ou em courelas;

1. — denominada «CORREIRAS», no sitio da Correirinha, composta de bom terreno de semear, de regadio, 2 horas, horta, diversas árvores de fruto, vinha e casas.

Cerca de 7 hectares.

Arreitam-se propostas em carta fechada, até ao dia 15 de Julho próximo, dirigidas a António Coelho Mancarenhas, na Mutualidade Popular de Faro ou a Dr. Semão Sequeira, na Rua do Ouro n.º 220 2.º Esq. — LISBOA.

TRESPASSA-SE

Armazém de frutos secos e cereais, com máquina de partir amendoa. Avenida Marçal Pacheco, 59 a 65 — Loulé.

Tratar em Alte com José Cavaco Vieira ou em Loulé com Amadeu Pedro da Cruz.

Dr. Sancho e Brito

ADVOGADO

Telefone 207

L O U L E

Biblioteca Pública

(Continuação da 1.ª página)

alguns louletanos, temos sim satisfação em afirmar que nunca praticamos qualquer violência na nossa maneira de expor os assuntos que tratamos, ou de ter cometido qualquer tropelha para conseguir um fim, consolando-nos de termos dado sempre um testemunho da nossa boa fé e da nossa sinceridade em tudo que temos feito e escrito sobre os direitos devidos a Loulé e aos seus filhos.

São passados ou quase passados três anos, continuando no esquecimento o cumprimento da deliberação da Câmara que criou e dotou a Biblioteca Pública e o Museu Regional anexo a esta, mas temos a faqueira esperança que o actual Presidente, homem de ação e cumpridor dos seus deveres, dê inteiro cumprimento à deliberação, como é de justiça e como está estatuído no Código Administrativo em vigor.

Todos os louletanos desejam que a deliberação da Câmara, senhores vereadores não fique por mais tempo no esquecimento, para que não se possa dizer que os homens, os édios tem de dar contas às suas consciências e à sociedade, à população, e para não se sujeitarem ficar vergados ao peso de uma tremenda acusação, quantas vezes injusta...

Este nosso desabafó não nasce de impulso de qualquer má vontade por este ou por aquele, porque melhor que quaisquer palavras nossas fala o passado de sinceridade, fala o nosso amor à terra natal, a esta tão bela terra, onde, infelizmente, existem problemas pendentes que há muito tempo esperam solução.

Fomos sempre e somos hoje pela ordem e boa harmonia que deve existir no bom povo louletano e seus respectivos dirigentes. Mas por assim somos, porque assim pensamos, desejamos o bem estar geral, é que, por vezes, não insurgimos contra o desprezo que se nota para com a população desta pacata terra.

Augusto C. Bolotinha

N. da E. — Sabemos que brevemente será uma realidade a Biblioteca Municipal, estando já destinada a casa para esse efeito e devendo iniciar-se em breve a construção das respectivas esplanadas.

No próximo número daremos esclarecimentos mais detalhados.

* * * * *

Propriedades

VENDEM-SE

Um bocado de terra de semear, com 4 geiras, alfarrobeiras, amendoeiras e oliveiras, no sitio de Arieiro.

— Um bocado de terra de semear, no sitio do Torrejão, com 2 geiras, alfarrobeiras, oliveiras, etc.

— Um bocado de terra de semear, com 1 geira com oliveiras, amendoeiras e alfarrobeiras.

Tratar com Maria da Glória Murta — sitio de Vale d'Éguas — ALMANCIL.

Sarnadinha Salir

Agradecimento

Francisca da Palma

Seus sobrinhos, na impossibilidade de agradecerem a todas as pessoas que, directamente ou por escrito, lhes manifestaram o seu pesar pelo passamento de sua querida tia, bem como àquelas que se incorporaram no funeral, vêm, por este meio, testemunhar o seu profundo agradecimento.

Propriedade

Vende-se uma propriedade no sitio da Nave dos Cordeiros (Alte) com boa terra de semear, figueiras, amendoeiras, alfarrobeiras e oliveiras.

Tratar em Alte com José Cavaco Vieira ou em Loulé com Amadeu Pedro da Cruz.

TRESPASSA-SE

Trespassa-se uma oficina de bicicletas situada no melhor local da povoação.

VENDE-SE

1 motor «Bamford» de 6-8 HP e outro «Coborne» de 6 HP, com as respectivas bombas para água e várias charruas. Tudo em bom estado.

— Um trilho para debulha e um carro para 2 bestas.

Tratar com Joaquim Manuel Pontes — Quarteira.

Câmara Municipal de Loulé

A V I S O

Venda de um Muar dos serviços de limpeza considerado incapaz para o serviço

Torna-se público que, até às 15 horas do dia 23 no mês em curso, se aceitam propostas em carta fechada e lacrada, para a compra de um muar dos serviços de limpeza desta Câmara Municipal, considerado incapaz para o serviço.

Paços do Concelho de Loulé, 7 de Junho de 1960

O Presidente da Câmara,

Francisco Guerreiro Barros

ANÁLISES CLÍNICAS

Maria Gracielle Mestre C. Chagas

Químico - Farmacêutica

— / —

FARMÁCIA CONFIANÇA

LOULÉ

Camara Municipal de Loulé

NOVA ... inteiramente **NOVA** !

BEM G

NOVA... porque é mais saudável
NOVA... porque é ainda mais saborosa
NOVA... porque é inteiramente vegetal
NOVA... porque é leve para o seu estômago



Cozinhe com a **NOVA Margarina CHEFE**
... todos louvarão os seus pitões!



"Sinta o sabor da **NOVA**
Margarina CHEFE

Clarimundo, Horta & Ramos, LIMITADA

Notariado português. — Cartório notarial do concelho de Olhão — Notário licenciado Messias Fernandes Marques Cerca:

Certifico que, por escritura de 4 de Maio de 1960, lavrada a fl. 61 v.º do competente livro n.º 260 de notas deste cartório, foi constituída entre Clarimundo de Sousa Guerreiro, Joaquim Ramos Gonçalves e José Rodrigues Horta uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Clarimundo, Horta & Ramos, Lda., tem a sede na vila de Loulé, é por tempo indeterminado e o seu objecto é o exercício da indústria de refrigerantes.

2.º

O capital social é de 6.000\$00, já integralmente realizado, em dinheiro, e dividido em três quotas, sendo uma de 3.000\$00, subscrita pelo sócio Clarimundo de Sousa Guerreiro; outra de 1.500\$00, subscrita pelo sócio Joaquim Ramos Gonçalves, e outra de 1.500\$00, subscrita pelo sócio José Rodrigues Horta.

3.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por dois gerentes, sendo um deles o sócio Clarimundo de Sousa Guerreiro.

§ único. Para o cargo de gerentes ficam desde já nomeados todos os sócios, com dispensa de caução e sem remuneração.

4.º

Na cessão de quotas a estranhos fica desde já reservado à sociedade em primeiro lugar e aos sócios individualmente em segundo o direito de preferência.

5.º

Anualmente será dado um balanço, referente a 31 de Dezembro, que deverá estar aprovado até 60 dias depois.

6.º

Os lucros apurados em cada balanço, depois de deduzida a percentagem que for votada para fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, sendo os prejuízos suportados por igual modo.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com a antecedência de oito dias, pelo menos.

8.º

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei e a sua liquidação far-se-á como então for combinado.

9.º

Em tudo o que fica omissa regularão as deliberações regularmente tomadas e as disposições legais aplicáveis.

E quanto me cumpre certificar em face do original, com o qual vai conforme.

Cartório Notarial de Olhão, 7 de Maio de 1960

O Notário,

Messias Fernandes Marques Cerca

A VOZ DE LOULE — N.º 206
— 19-6-1960

Secretaria Judicial

Julgado Municipal de ALBUFEIRA

A NÚCIC

2.ª publicação

Pela única secção de processos da Secretaria Judicial deste Julgado e nos autos de Ação Sumaríssima em Execução de sentença que, João Coelho, casado, comerciante, residente na Avenida Rovisco Pais, 18 r/c, da cidade de Lisboa, move contra António Jesus dos Santos, solteiro, comerciante, residente nesta vila de Albufeira, correm éditos de vinte dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do referido executado, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem, querendo, os seus direitos, nos termos do artigo oitocentos e sessenta e quatro do Código de Processo Civil.

Albufeira, 23 de Maio de 1960

Verifiquei:

O Juiz Municipal,
António Adelino Leitão Correia
O Chefe da Secção Int.
José Dias Correia

Solimão Fagundes

ARMAZÉM

Aluga-se um amplo armazém, que pode servir para garagem (c/ capacidade para 10 carros), para comércio ou retem, situado na Rua Sacadura Cabral (rés-de-chão da escola da Ancha).

Tratar com Manuel Cortes.

Carimbos?

Confie as suas encomendas à

Gráfica Louletana.

Perfeição, Economia, longa duração.

Afixação de Cartazes

(Continuação da 1.ª página)

usa esse método de anunciar. Também mais recentemente o tambor percorria as ruas a anunciar os espetáculos cinematográficos e outros, e hoje já assim não é. E tantas outras formas de anunciar têm evoluído. Porque há-de continuar a sujarem-se os prédios de cada um, para fazer propaganda dos diversos produtos?

Há uma postura que evita isso, pagando o proprietário determinada quantia à entidade municipal. Se todos os moradores pagassem essa quantia, onde se colocariam os cartazes?

Dado que é inconveniente e desagradável, pelo aspecto sujo e repelente que dá aos prédios, a colocação de tais papéis, como usualmente é feita, parece que deveria regularizar-se o assunto e destinar-se um local apropriado e devidamente disposto para esse fim, de maneira que não prejudicasse o asseio e decência das fachadas, hoje tão necessários quando se fala de turismo e suas vantagens.

Aqui fica o protesto contra a citada maneira antipática e inestética de fazer propaganda, sobretudo abusando da propriedade alheia, que são os prédios e habitações das várias ruas, cujas fachadas se pretendem limpas e decentes.

Solimão Fagundes

VENDA de propriedades

— Uma courela, denominada «Curva», com terra de semear e árvores, no sitio da Alfarrabeira (Loulé).

— Uma courela, denominada «Cova», com terra de semear e árvores, no sitio da Alfarrabeira (Loulé).

— Uma courela de terra de semear, com águas de nascente no sitio do Arieiro.

— Uma propriedade denominada «Monte do Arieiro», com árvores e casa de habitação.

— Uma courela de terra de semear, denominada «Olival», com terra de semear e árvores, no sitio do Arieiro.

Tratar com Manuel Martins Romão — VENDAS NOVAS.

Largura mínima DOS AROS

(Continuação da 1.ª página)

Não se desconhece é certo, que se trata do meio de transporte, mais vulgarizado e acessível, dos pequenos proprietários de meios rurais em que é dura a luta pela vida, mas julga-se que — decorrida tão longo período — alguma coisa mais se poderia ter conseguido nesta matéria, uma vez que entretanto deverão ter sido fabricados ou reconstruídos muitos veículos de tracção animal cujos rodados continuam a não satisfazer às prescrições legais.

Sendo indispensável sair desta situação, permito-me sugerir a Vossa Exceléncia que se providencie no sentido das Câmaras Municipais não autorizarem, de futuro, a matrícula de veículos de tracção animal providos de rodados cujas dimensões não satisfazem às prescrições estabelecidas, visto a lei não permitir a sua circulação.

Empregada

Precisa-se, com habilitações. Nesta redacção se informa.

A VOZ DE LOULE — N.º 206
— 19-6-1960

Comarca de Lisboa

1.ª Vara Cível ANUNCIO

1.ª publicação

O Dr. João dos Santos Carvalho Júnior, Juiz Corregedor da 1.ª Vara Cível de Lisboa:
Faz saber que por éditos de 30 dias a contar da publicação do segundo e último anúncio, fica citado DOMINGOS DE SOUSA, casado, empregado comercial, com último domicílio conhecido em Almancil, comarca de Loulé, para no prazo de 20 dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar, querendo, a ação ordinária de separação de pessoas e bens que lhe move, pela 3.ª secção desta Vara, Maria Henrique dos Santos Correiras, com fundamento no abandono do lar conjugal.

Lisboa, 16 de Maio de 1960

O Juiz Corregedor da 1.ª Vara Cível,
João dos Santos Carvalho Júnior

O Chefe da 3.ª Secção,
Licinio Pinto do Souto



Frigoríficos e congeladores domésticos

ELECTROLUX

15 modelos diferentes

desde Esc. 3.500\$00 até Esc. 15.900\$00

ELECTROLUX, L. DA

Em LOULE'

LISBOA

Rua Pascoal de Melo, 7

MOTOLUX

